



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INSULFIM EM JANELAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA IQUEGO

1. DO OBJETO

1.1 Serviço com fornecimento de materiais para a instalação de película de proteção solar (insulfilm) nas janelas do bloco administrativo da IQUEGO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pois há uma alta incidência de irradiação solar ao poente nas janelas da Administração 1 e provocam desconforto térmico daqueles que têm postos de trabalho próximos as janelas.

2.2 Considerando o bem estar dos funcionários da IQUEGO e a eficiência energética quanto ao controle de temperatura dos ambientes, a instalação de uma película protetora terá como objetivo reter os raios UV e infravermelho, além de reduzir a entrada de claridade e proporcionar uma melhoria do conforto térmico.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Instalação de película protetora solar nas janelas ao poente da Administração 1	59,19	m ²

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme [mapa de cotações nº XXXXXXXXXXXX](#).

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 As películas a serem instalas devem:

4.1.1 Reter no mínimo 98% raios ultravioletas (UV)

4.1.2 Reter a passagem de no mínimo 84% de raios infravermelho

4.1.3 Permitir a passagem de luz visível.

4.1.4 Referência: Window Blue Premium ou similar

4.1.5 Caso os insulfilme existentes nas janelas não esteja em condições adequadas de aderência, com bolhas, a empresa deverá remover o insulfilm e tratar a superfície para garantir uma boa aderência,

4.1.6 O novo insulfilme deve reduzir entre 35 a 50% a entrada de claridade.

QUADRO RESUMO - DIMENSÕES JANELAS

Janela	largura (cm)	altura (cm)	QTD	Área Total
J19	265	190	5	25,18 m ²
J2	150	190	5	14,25 m ²
J1	260	190	4	19,76 m ²
TOTAL			14	59,19 m²

Figura 1: Janelas da IQUEGO



Figura 2: Localização das Janelas que serão instaladas Insulfime (destacadas em vermelho)



5. DA GARANTIAS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia legal dos serviços pelo período de no mínimo 90 dias.

6. LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

6.1. O local de realização dos serviços é na IQUEGO situada na Avenida Anhanguera, 9827 - Bairro Ipiranga -Goiânia - Goiás.

6.2 Os serviços poderão ser realizados de 8h às 17h de segunda a sexta feira.

7. PRAZO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da prestação dos

mesmos.

7.3. O objeto será executado em até 20 dias após a emissão de ordem de serviço de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato.

7.4. Verificando-se defeito(s) na execução do(s) serviços(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.

8.2. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

8.7. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite execução dos serviços, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços conforme condições acordadas.

9.8. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a execução dos serviços.

9.9. Executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência.

9.10. Solicitar autorização da CONTRATANTE para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.

9.11 - Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados.

9.12 No caso que houverem danos nas janelas, vidros ou da edificação provocados pela equipe da contratada, esta deverá providenciar o reparo imediato.

9.13 Responsabilizar pela mão de obra, alimentação, encargos trabalhistas e EPIs, que deve estar adequadamente uniformizada para a atividade.

9.14 Oferecer todo o material necessário para a conclusão dos serviços solicitados.

9.15 Fornecer ferramentas e equipamentos que fizerem necessários dos serviços.

9.16 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

9.17 Responsabilizar-se pela destruição ou danificação de equipamentos devido à procedimentos incorretos de execução, bem como indenizações que possam vir a ser devidas de terceiros por fatores oriundos do serviço, ainda que ocorridos em via pública.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A entrega do objeto obrigatoriamente será acompanhada por representante da IQUEGO, conforme prevê a legislação vigente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando

todas as medidas necessárias à regularização das possíveis falhas observadas no decorrer da execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e aceitação do objeto pelo fiscal do contrato, mediante o ateste da nota fiscal.

11.2 As faturas/notas fiscais obrigatoriamente deverão ser emitidas em nome da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, devendo constar: o CNPJ, descrição completa dos serviços atestados pelo fiscal da obra, valor unitário, valor total, número da ordem de serviços e dados bancários.

11.3 O processo de pagamento deverá ser montado, pelo fiscal do contrato e encaminhado para a devida quitação. Sendo que, neste processo deverá constar, entre outras exigências da área financeira e certidões, a solicitação de pagamento; a nota fiscal corretamente preenchida e atestada.

11.4 Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

11.5 Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da **dotação orçamentária nº XXXXXX**.

11.6 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

11.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 9.666/2020, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no item 12.2 e seus incisos, e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 2 (dois) anos.

12.5 - As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 12.2 e seus incisos.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constantes a seguir.

OBJETO: Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Manutenção Predial

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falta de Produtos no Mercado	Baixo	Alto	Providenciar o pedido e compra de materiais	Contratada
Falta de ordem de serviço fornecido pela IQUEGO	Baixa	Baixa	Emitir ordem de serviço	IQUEGO
Não haver expediente na empresa	Baixa	Baixa	Realizar o agendamento prévio por email para programação das atividades	Contratada
Entrega de produtos incompatíveis ao solicitado	Baixa	Baixa	Solicitar esclarecimentos a equipe solicitante as informações necessárias para dirimir dúvidas	Contratada
Realizar a instalação com produto de baixa qualidade	Média	Alto	Utilizar materiais de primeira qualidade	Contratada
Necessidade de Remoção de Tintas ou películas existentes	Alta	Médio	Realizar visita técnica previamente ao envio da proposta para avaliar as condições existentes e quantificar todos os serviços envolvidos	Contratada
Danos as janelas, vidros ou à edificação da IQUEGO	Média	Alto	Realizar o reparo imediato	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS, Assessor (a)**, em 31/01/2024, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **56290306** e o código CRC **69E1733B**.

GERENCIA DE ENGENHARIA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP
74450-010 - (62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202400055000083

SEI 56290306